



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIÊNCIAS FORENSES

EDITAL Nº 16/2020

PROCESSO Nº 23038.015385/2019-04

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, por meio de sua Diretoria de Bolsas no País (DPB), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos de cooperação acadêmica que contribuam para a ampliação, desenvolvimento e fortalecimento da produção científica, técnica e tecnológica acerca das questões relacionadas à segurança pública e às ciências forenses, bem como convida os programas de pós-graduação interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Cooperação Acadêmica em Segurança Pública e Ciências Forenses (PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses) é uma ação do governo brasileiro, criada mediante demanda apresentada pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e da Polícia Federal (PF), à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que visa fomentar a cooperação acadêmico-científica entre Instituições de Ensino Superior e órgãos de segurança pública de modo a apoiar projetos voltados para a formação de recursos humanos qualificados, para a pesquisa científica e para o desenvolvimento tecnológico nas áreas de Segurança Pública e Ciências Forenses.

1.2. O PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses se enquadra nas diretrizes da CAPES de indução temporária de projetos em áreas estratégicas do conhecimento, considerando as prioridades do Plano Nacional de Pós-Graduação para a formação de recursos humanos de alto nível em Segurança Pública.

2. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

2.1. Coordenação

2.1.1. A Coordenação do PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses compete à Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, assessorada pelo Núcleo de Gestão do PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses, que responderá mediante a apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações a serem implementadas e aos eventuais ajustes do Programa, bem como pelo acompanhamento e avaliação dos projetos em andamento.

2.1.2. O Núcleo de Gestão do PROCAD – Segurança Pública será composto por representantes da CAPES, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e da Polícia Federal (PF).

2.2. Competências do Núcleo de Gestão do Programa

2.3. Compete ao Núcleo de Gestão do Programa, respeitado o estabelecido neste documento:

- a) subsidiar a CAPES nas decisões sobre a concepção e execução do Programa;

- b) indicar membros que avaliarão as propostas submetidas no âmbito do Edital do Programa;
- c) avaliar eventuais recursos interpostos contra as análises das propostas recebidas;
- d) monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no escopo do Programa propondo à CAPES os ajustes que se fizerem necessários na execução dos projetos selecionados;
- e) indicar consultores para a realização de atividades de acompanhamento e fiscalização dos projetos apoiados pelo Programa.

3. **DOS OBJETIVOS**

3.1. **Objetivo Geral**

3.1.1. Apoiar projetos educacionais e de pesquisa voltados à formação de recursos humanos qualificados, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico nas áreas de Segurança Pública e Ciências Forenses, utilizando-se dos recursos e da infraestrutura disponíveis das Instituições de Ensino Superior (IES) e dos órgãos de Segurança Pública.

3.2. **Objetivos Específicos**

3.2.1. São objetivos específicos:

- a) apoiar a capacitação e a formação de recursos humanos de alto nível para atuar na área de Segurança Pública e Ciências Forenses por meio da concessão de bolsas de estudos e a titulação de discentes;
- b) estimular a criação e a expansão de disciplinas e linhas de pesquisa de Segurança Pública e Ciências Forenses nos programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no país;
- c) incrementar e fortalecer a produção acadêmica, científica e técnica sobre questões relacionadas à Segurança Pública e às Ciências Forenses;
- d) promover a mobilidade de docentes e discentes de pós-graduação, assim como a colaboração internacional entre as instituições e equipes envolvidas nos projetos, estimulando o estabelecimento de parcerias entre IES, centros de pesquisa e órgãos de segurança pública, cuja missão seja o desenvolvimento de projetos de pesquisa sobre assuntos relativos à Segurança Pública Ciências Forenses;
- e) promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação produtiva nas áreas de Segurança Pública e Ciências Forenses, estimulando a interação da academia com a indústria e dos órgãos de segurança pública com outras instituições governamentais.

4. **DAS ÁREAS TEMÁTICAS**

4.1. **Área temática geral**

4.1.1. O PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses visa contemplar ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio por meio de atuação coordenada, integrada e sistemática dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, fundada no respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos, bem como na proteção dos direitos humanos, na promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

4.2. **Áreas temáticas prioritárias**

4.2.1. São áreas temáticas prioritárias:

- a) Biometrias naturais ou sintetizadas (tecnologia e inovação baseadas em inteligência artificial);
- b) Genética forense (tecnologia e inovação em metagenômica de microrganismos, fenotipagem da população brasileira, transferência e persistência de traços de DNA, técnicas de sequenciamento de nova geração, análise de metilação de DNA);

- c) Comparação balística, marcadores de munições/explosivos e resíduos de disparo de armas de fogo (tecnologia e inovação em aplicações forenses e bancos de dados);
- d) Processamento de local de crime (tecnologia e inovação em coletas não-destrutivas, preservação e análise de vestígios e fortalecimento da cadeia de custódia);
- e) Computação forense (aplicação de ciência de dados, inteligência artificial, análise integrada e aprendizado de máquina para análise e processamento de vestígios digitais);
- f) Rastreabilidade, preservação e análise de evidências multimídia (tecnologia e inovação em cadeia de custódia, identificação de fonte, análise de conteúdo, análise de edições em registros de áudio, vídeo e imagens);
- g) Desenvolvimento, validação ou aplicação de instrumentação ou metodologia analítica de equipamentos de segurança pública, com foco em armas de fogo e em armas não-letais;
- h) Desenvolvimento de materiais de referência e metrologia de equipamentos de segurança pública;
- i) Ciência de dados, inteligência artificial, análise integrada e aprendizado de máquina aplicados a soluções tecnológicas de segurança pública, com foco em videomonitoramento, reconhecimento facial e monitoramento aéreo (imagens de sensores a bordo de drones, aviões e satélites);
- j) Tecnologia e inovação aplicados em equipamentos de segurança pública, com foco em monitoramento aéreo por drones, drones de combate, viaturas, combate a incêndio, armas letais e não-letais;
- k) Integração de bancos de dados de segurança pública;
- l) Análise econômica e econometria de políticas de segurança pública;
- m) Química e toxicologia forense (desenvolvimento, validação ou aplicação de instrumentação ou metodologia analítica em detecção de psicoativos, análise química de explosivos ou resíduos de explosivos e incêndios);
- n) Identificação de fraudes utilizadas pelo crime organizado na área financeira, em licitações, na indústria, no comércio e em outras áreas de ocorrência criminal (desenvolvimento de metodologias e aplicação de ciência de dados, inteligência artificial, análise integrada e aprendizado de máquina para análise e processamento de vestígios);
- o) Crimes ambientais (tecnologia e inovação em rastreabilidade, caracterização e valoração econômica de danos ambientais, utilizando técnicas de geoprocessamento, geofísica, geologia forense, química e microvestígios);
- p) Respostas a desastres (desenvolvimento e validação de técnicas de identificação de vítimas de desastres, de identificação de causas em sinistros de engenharia);
- q) Medicina, antropologia e odontologia forenses (desenvolvimento e validação de metodologias para investigação de homicídios, crimes violentos e identificação de pessoas desaparecidas).

5. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data
Data limite para submissão das propostas, incluindo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação obrigatória	Até às 17h do dia 1º de outubro de 2020 (horário oficial de Brasília).
Divulgação do resultado preliminar	20 de novembro de 2020
Interposição de recurso administrativo referente ao resultado preliminar	5 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	7 de dezembro de 2020

6. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO

6.1. Os requisitos para submissão neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da proposta.

6.2. O PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses terá como público-alvo docentes, pesquisadores e discentes vinculados à programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos.

6.3. O proponente será o coordenador-geral do projeto que deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente ou com autorização de residência no Brasil e ter vínculo empregatício permanente com a instituição principal.

6.4. O coordenador-geral do projeto deverá comprovar reconhecida competência na área de conhecimento e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas relacionadas ao projeto, além de capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento do projeto.

6.5. O projeto deve prever a participação de uma Instituição de Segurança Pública ou Unidade Oficial de Perícia Criminal como entidade parceira e deverá indicar um representante que fará a interlocução com as equipes do projeto.

6.6. As instituições formalmente envolvidas no projeto deverão disponibilizar para as contrapartes:

a) infraestrutura e local de trabalho para a realização das atividades discentes e docentes relacionadas ao projeto; e

b) acesso à bibliotecas, laboratórios e outras facilidades disponíveis.

6.7. Cada projeto de cooperação acadêmico-científica em segurança pública e ciências forenses deverá ser constituído, no mínimo, por 3 (três) equipes, de acordo com a seguinte estrutura:

a) **Coordenador-Geral:** deverá possuir o título de doutor, com destacada produção científica na área de conhecimento do projeto, e será o responsável pela coordenação da equipe proponente de cada projeto, devendo ser membro permanente do corpo docente de Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* recomendado pela Capes;

b) **Coordenador-Associado:** docente doutor pertencente ao corpo permanente de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, o qual ficará responsável pela coordenação operacional de cada projeto no âmbito de sua Instituição de Ensino Superior, devendo articular-se com a Coordenação-Geral;

c) **Equipes Parceiras:** formada por docentes, discentes e pesquisadores vinculados à Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, Institutos de Ciência e Tecnologia, Instituição de Segurança Pública, Unidade Oficial de Perícia Criminal ou entidades que desenvolvam programas de pesquisa que estejam associados aos projetos de pesquisa propostos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As propostas aprovadas serão apoiadas com recursos no valor global estimado de **R\$ 9.209.200,00** (nove milhões, duzentos e nove mil e duzentos reais), sendo R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) oriundos da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP), R\$ 2.141.632,80 (dois milhões, cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) oriundos da Polícia Federal (PF) e R\$ 1.067.567,20 (um milhão, sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) oriundos da CAPES.

7.2. Os recursos serão divididos da seguinte maneira:

I - até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para recursos de custeio;

II - até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para recursos de capital;

III - até R\$ 4.609.200,00 (quatro milhões, seiscentos e nove mil e duzentos reais) para a concessão de bolsas de estudo no país.

8. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

8.1. O presente Edital apoiará até **23** (vinte e três) projetos com vigência de 4 (quatro) anos durante os quais receberão apoio financeiro para a realização de projeto educacional ou de pesquisa e concessão de bolsas de estudos ou de pesquisa no país, podendo haver redução destes quantitativos de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.1.1. O projeto poderá ser prorrogado por no máximo 12 meses, desde que apresentadas as devidas justificativas sem que, para tanto, sejam necessários aportes financeiros adicionais.

8.2. Cada projeto aprovado poderá ser apoiado com o valor máximo de **R\$ 400.400,00** (quatrocentos mil e quatrocentos reais), o que corresponde a:

I - até R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais), para concessão de bolsas de estudos ou de pesquisa no país;

II - até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para recursos de custeio; e

III - até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para recursos de capital.

8.3. Do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE)

8.3.1. O Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) é o instrumento de transferência de recursos financeiros consignados no orçamento da CAPES ao docente ou pesquisador responsável pela execução de projeto educacional ou de pesquisa, individual ou coletivo, ou evento afim, aprovado pela instituição à cuja execução e acompanhamento estará vinculada, e pela CAPES, com vistas ao desenvolvimento de ação abrangida por programa desta Fundação ou da instituição parceira, para a qual seja demonstrada a necessidade da gestão individual dos recursos.

8.3.2. As disposições gerais acerca do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) e das despesas de custeio e de capital estão reguladas, respectivamente, na Portaria CAPES nº 059, de 14 de maio de 2013, e na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.

8.3.3. Estarão permitidas despesas de custeio e de capital para a execução de AUXPE.

8.3.3.1. **Custeio:** será disponibilizado até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano e por projeto, totalizando um máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto. São consideradas despesas de custeio:

I - despesas de material de consumo;

II - serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

III - material de consumo, componentes ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

IV - passagens aéreas (adquiridas na classe econômica), terrestres e fluviais, ida e volta, seguindo o menor valor para o trecho e horário, para participação em missões de pesquisa e eventos;

V - diárias nacionais (Decreto nº 6.907/2009), diárias internacionais (Decreto nº 6.576/2008) ou auxílios diários (Portaria CAPES nº 132/2016 – curta duração) para missões de pesquisa e eventos.

VI - pagamento de passagens e auxílio diário (Portaria CAPES nº 132/2016 – curta duração) para participação em bancas de dissertações e teses, exclusivamente relacionadas ao projeto aprovado.

8.3.3.2. **Capital:** será financiado até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano e por projeto, totalizando um máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto. São consideradas despesas de capital:

- I - aquisição de bens patrimoniais;
- II - equipamentos;
- III - material permanente.

8.3.4. Os recursos de custeio e de capital destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas essenciais à execução do projeto, observadas as disposições contidas nos termos deste edital e na legislação pertinente.

8.3.5. Será permitido o remanejamento de recursos entre itens de despesa, sem prévia autorização da CAPES, desde que não haja alteração de rubrica e que tais alterações sejam devidamente justificadas por ocasião do envio da prestação de contas.

8.3.6. O repasse de recursos de custeio e de capital será realizado pela CAPES diretamente para o coordenador-geral do projeto por meio de cartão-pesquisador.

8.3.7. Os recursos para realização do projeto serão geridos pelo coordenador-geral, observado o Plano de Trabalho devidamente analisado e aprovado pela CAPES.

8.3.8. Todas as despesas deverão ser efetuadas dentro do período de vigência do projeto, que terá seu período publicado no Diário Oficial da União (DOU).

8.4. Das bolsas de estudo no país

8.4.1. No PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses serão concedidas bolsas de estudos no país para a formação e qualificação de discentes e pesquisadores selecionados nas seguintes modalidades:

- I - Mestrado: modalidade de bolsa voltada à discente vinculado à Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu*, nível mestrado, recomendado pela CAPES, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
- II - Doutorado: modalidade de bolsa voltada à discente vinculado à PPG *stricto sensu*, nível doutorado, recomendado pela CAPES, com vigência de até 36 (trinta e seis) meses;
- III - Pós-doutorado: modalidade de bolsa voltada à docente ou pesquisador sem vínculo com PPG *stricto sensu*, nível Estágio Pós-Doutoral, recomendando pela CAPES, com vigência máxima de até 12 (doze) meses.

8.4.2. As bolsas no país terão os valores fixados na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n° 01/2013 e terão duração limitada ao prazo de vigência do projeto:

Modalidade	Quantidade de bolsas por Projeto	Duração das Bolsas	Valor por Projeto
Bolsa de Mestrado	02	até 24 meses	R\$ 72.000,00
Bolsa de Doutorado	01	até 36 meses	R\$ 79.200,00
Bolsa de Estágio Pós-Doutoral	01	até 12 meses	R\$ 49.200,00

8.4.3. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer em momento posterior ao resultado do Edital pelo coordenador-geral do projeto.

8.4.4. O coordenador-geral do projeto, ao realizar a seleção dos bolsistas, deverá analisar a capacidade do candidato para desenvolver as atividades acadêmicas e de pesquisa na área de interesse do projeto.

8.4.5. A implementação das bolsas de estudo no país será efetuada pelo coordenador-geral do projeto por meio do Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA). Os beneficiários deverão ser selecionados de acordo com critérios claros e objetivos estabelecidos nas normativas interna dos programas de pós-graduação de modo a respeitar a autonomia universitária, desde que atendam aos requisitos de titulações para cada modalidade de bolsa e preencham as qualificações necessárias em termos acadêmicos e científicos. Ademais, após a concessão da bolsa de estudo, o beneficiário deverá

realizar o aceite da bolsa via SCBA, bem como emitir o Termo de Compromisso do Bolsista nesse mesmo sistema.

8.4.6. As bolsas de doutorado deverão ser implementadas a partir do início do projeto.

8.4.7. As bolsas de mestrado deverão ser implementadas de forma escalonada, sendo que a primeira bolsa dessa modalidade deve ser concedida a partir do início do projeto e a segunda bolsa após dois anos do início do projeto.

8.4.8. Não serão concedidas mensalidades das bolsas de estudo além da vigência final do projeto. Assim, a implementação e finalização de todas as modalidades de bolsas deverá ocorrer a vigência do projeto.

8.4.9. É vedado ao discente ou pesquisador acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista.

8.4.10. O pagamento das bolsas de estudo será efetuado diretamente ao bolsista em parcelas mensais e em reais, mediante depósito em sua conta corrente no Brasil.

8.4.11. Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

8.4.12. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais durante a vigência do Programa "PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses", poderá ser autorizada a suplementação de recursos financeiros aos projetos já firmados, a fim de otimizar os resultados pretendidos.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá respeitar as normas contidas nos termos deste Edital, e:

I - ser apresentada pelo proponente de projeto junto à CAPES exclusivamente por meio do formulário de inscrição de projetos online, que estará disponível no endereço eletrônico <http://inscricao.capes.gov.br>, na forma e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital;

II - ser redigida por meio do formulário de inscrição de projetos online;

III - apresentar documentação solicitada no item 10.1 deste Edital.

9.2. A submissão da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

9.3. Será aceita uma única proposta por programa de pós-graduação e por proponente, mas a equipe poderá ser composta por pesquisadores de mais de um programa;

9.4. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir da seleção as propostas não finalizadas até o prazo de encerramento das inscrições.

9.6. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

9.7. Caso mais de uma proposta do mesmo proponente seja inscrita, será considerada para análise técnica e de mérito a primeira proposta finalizada na submissão.

9.8. A solicitação de cadastramento de Instituições de Ensino Superior ou Institutos de Ciência e Tecnologia com programa de pós-graduação *stricto sensu*, públicas ou privadas, brasileiras, que não estiverem disponíveis no formulário online deverão ser encaminhadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data de encerramento das inscrições.

10. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

10.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e informações:

I - Informações relativas aos projetos de pesquisa, contendo:

- a) apresentação do proponente;
- b) título do projeto e palavras chaves;
- c) área de avaliação e área de conhecimento do projeto, de acordo com o documento correlato definido pela Diretoria de Avaliação da CAPES;
- d) resumo do projeto;
- e) apresentação do projeto, incluindo introdução, objetivos, metodologia e resultados que mostrem o impacto do projeto na área do conhecimento, no aspecto de inovação e na consolidação da cooperação acadêmica científica;
- f) plano de ações conjuntas com as instituições participantes, explicitado a pertinência do projeto e da equipe;
- g) descrição da forma de interação entre a instituição principal, as instituições associadas e a Instituição de Segurança Pública ou Unidade Oficial de Perícia Criminal;
- h) especificação da infraestrutura disponível, incluindo laboratorial, e das contrapartidas não-financeiras oferecidas pelas instituições participantes;
- i) previsão das metas de produção acadêmica e científica;
- j) listagem dos membros docentes ou pesquisadores, vinculados a cada instituição, informando seu papel de atuação dentro da rede de cooperação acadêmica científica;
- k) outras informações relevantes.

II - Termo de Anuência do(s) Dirigente(s) da(s) instituição(ões) participante(s) do projeto, explicitando a anuência, aceitação e cumprimento das diretrizes do PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses, concordando e assumindo o compromisso de apoiar a execução das atividades, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas com o apoio do Programa, mesmo após encerrada a execução do projeto.

III - Currículo Lattes completo do coordenador-geral e dos coordenadores associados do projeto;

IV - Planos de Trabalho, contendo as atividades previstas relacionadas ao projeto, e incluindo:

- a) cronograma de atividades;
- b) previsão orçamentária com a descrição detalhada dos gastos que serão efetuados para realização do projeto educacional ou de pesquisa, dentro período total de vigência do projeto, no limite total de até R\$ 100.00,00 (cem mil reais) para recursos de custeio e de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para recursos de capital.

10.2. Na previsão orçamentária, deverá ser incluída a destinação de recursos de diárias e passagens para a participação do coordenador-geral nos quatro seminários nacionais de acompanhamento que devem ocorrer em Brasília/DF.

10.3. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF e ser incluídos em aba específica do formulário de inscrição de projetos *online*. Recomenda-se evitar o uso de figuras, de fotografias, de gráficos ou de outros elementos que comprometam o tamanho do arquivo, pois documento que exceda o limite de cinco megabytes não será recebido pelo sistema da CAPES.

10.4. Caso haja qualquer divergência entre as informações apresentadas no formulário de inscrição de projetos *online* da CAPES e o conteúdo do projeto de pesquisa detalhado anexado em formato PDF prevalecerá, para efeitos de análises da proposta e concessão do apoio financeiro, as informações apresentadas no formulário.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A análise das propostas submetidas à CAPES será realizada em três etapas:

- I - análise técnica pela CAPES;
- II - análise de mérito por consultoria *ad hoc*; e
- III - análise e recomendação pelo Núcleo de Gestão do PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses.

11.2. Análise Técnica

11.2.1. A análise técnica das propostas será realizada pela CAPES de acordo com termos deste edital, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Atendimento aos objetivos do Programa conforme o item 3 deste Edital;
- II - Enquadramento às áreas temáticas do Programa de acordo com o item 4.2.1 deste Edital;
- III - Elegibilidade dos Proponentes conforme itens 6.3, 6.4, 6.6, 6.7, 6.8 deste Edital;
- IV - Encaminhamento das propostas de acordo com os itens 10.1 e 10.3 deste Edital.

11.2.2. As propostas enquadradas na análise técnica seguirão para a análise de mérito.

11.2.3. A equipe técnica da CAPES, além de utilizar as informações fornecidas nos formulários de inscrição para verificar o enquadramento do projeto aos objetivos e as áreas temáticas do Programa, poderá utilizar outras informações extraídas das plataformas Sucupira e Lattes para analisar a elegibilidade das instituições, dos proponentes e da equipe.

11.3. Análise de Mérito

11.3.1. Na etapa de análise de mérito, a consultoria *ad hoc* apreciará cada proposta individualmente, atribuindo uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos critérios abaixo:

- I - qualidade do projeto, considerando os objetivos e os indicadores que mostrem o impacto do projeto na área do conhecimento, além de sua coerência e viabilidade, levando-se em conta o método, o cronograma e a previsão orçamentária;
- II - caráter inovador do projeto proposto e sua importância em nível nacional e internacional;
- III - relevância dos resultados esperados e o potencial para a sua ampliação, considerando o impacto na área de conhecimento;
- IV - pertinência do plano de ação conjunta com as instituições associadas e parceiras, se for o caso, com justificativa da parceria ou da ação interinstitucional, consolidando a cooperação acadêmico-científica;
- V - mérito acadêmico e científico do proponente de projeto (coordenador-geral) considerando, principalmente, sua produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, em especial a publicação de artigos em revistas indexadas, livros e capítulos de livros com ISBN, orientação de alunos de pós-graduação, registro de patentes, bem como capacidade de liderar a necessária cooperação técnico-científica no âmbito das áreas envolvidas;
- VI - mérito acadêmico e científico dos membros da equipe considerando, principalmente, sua produção científica nos últimos 5 (cinco) anos, em especial a publicação de artigos em revistas indexadas, livros e capítulos de livros com ISBN, orientação de alunos de pós-graduação, registro de patentes, bem como capacidade para participar da cooperação técnico-científica no âmbito das áreas envolvidas;
- VII - capacidade demonstrada das equipes envolvidas na proposta para desenvolver rede de cooperação acadêmica formada com instituições estrangeiras;

VIII - especificação da infraestrutura disponível, incluindo laboratorial, e das contrapartidas financeiras e não-financeiras oferecidas pelas instituições principal, associadas e parceiras do projeto.

IX - adequação do plano de trabalho aos objetivos propostos.

11.3.2. Os pareceres da análise de mérito serão registrados em formulários próprios, contendo as informações e as recomendações julgadas pertinentes.

11.3.3. Caso a análise conte com mais de um consultor, a pontuação final será obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas pela consultoria ad hoc.

11.3.4. Cada proposta receberá pontuação total referente à soma de todos os critérios elencados no item 11.3.1., podendo variar de 0 a 90 pontos.

11.3.5. As propostas que obtiverem nota total menor que 45 pontos serão consideradas **não recomendadas**.

11.3.6. As propostas que obtiverem nota total maior ou igual a 45 pontos serão consideradas **recomendadas** na análise de mérito e seguirão para a etapa de priorização.

11.4. **Análise e Recomendação pelo Núcleo de Gestão do PROCAD - Segurança Pública e Ciências Forenses**

11.4.1. A realização desta etapa compete ao Núcleo de Gestão do PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses que considerará a relevância dos projetos para as áreas de Segurança Pública e Ciências Forenses e a sua relação com os objetivos, estratégias e ações estabelecidas na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

11.4.2. Esta etapa consiste no ranqueamento das propostas aprovadas na análise de mérito.

11.4.3. A etapa decisória será concluída com o ranqueamento das propostas aprovadas e será submetida à decisão final do Diretor(a) de Programas e Bolsas no País.

12. **DO RESULTADO PRELIMINAR**

12.1. A CAPES divulgará o extrato do resultado preliminar do edital no Diário Oficial da União (DOU) e a relação das propostas aprovadas no sítio eletrônico da CAPES.

12.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente que não teve a sua proposta aprovada terá até 5 (cinco) dias corridos para interpor recurso, a contar da data de publicação do extrato do resultado preliminar no DOU.

12.3. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente mediante a plataforma eletrônica SICAPES, acessando o endereço eletrônico <https://inscricao.capes.gov.br>.

12.4. Os recursos referentes ao resultado preliminar serão encaminhados ao Núcleo de Gestão do Programa que, após análise, encaminhará o resultado para deliberação final do(a) Diretor(a) de Programas e Bolsas no País.

13. **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1. Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado ocasionando alteração das pontuações dispostas no item 11.3.1., a classificação final das propostas poderá ser alterada.

13.2. O resultado final será homologado pelo(a) Diretor(a) de Programas e Bolsas no País.

13.3. A CAPES divulgará o extrato do resultado final do edital no Diário Oficial da União (DOU) e a relação das propostas aprovadas no sítio eletrônico da CAPES.

13.4. Da decisão final da Diretoria de Programas e Bolsas no País não caberá recurso.

14. **DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Após a publicação do resultado, o proponente receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar a concessão do projeto em até 60 (sessenta) dias após a referida comunicação.

14.2. Após o prazo determinado no item 14.1., na ausência de manifestação de interesse na implementação do projeto ou de desistência, a concessão do projeto será cancelada pela CAPES.

14.3. O proponente inadimplente junto à CAPES estará impedido de ter o seu projeto implementado, a menos que o motivo seja sanado em até 60 (sessenta) dias da comunicação da aprovação do projeto.

14.4. No caso de desistência ou impedimento, a CAPES poderá chamar o próximo proponente classificado na seleção.

14.5. O cronograma de atividades do projeto deverá se adequar, quando for o caso, para seguir as diretrizes estabelecidas no Ofício de Concessão ou no documento congênere enviado pela CAPES.

14.6. Os coordenadores de projeto deverão informar aos candidatos às bolsas sobre a necessidade de concordância em relação às cláusulas do Termo de Aceitação de Bolsa, cujo aceite será condição indispensável para a concessão da bolsa.

14.7. Será responsabilidade do coordenador do projeto cadastrar os pesquisadores e discentes selecionados para as bolsas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o início das atividades, por meio do sistema <http://scba.capes.gov.br> juntamente com toda a documentação inicial exigida pela CAPES para a bolsa possa ser implementada.

14.8. Os coordenadores de projeto deverão garantir que os membros docentes, pesquisadores e discentes estejam cientes das normas deste Edital, além das normas vigentes relativas às bolsas de estudos no país, das quais não poderão alegar desconhecimento.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. A CAPES poderá requerer, a qualquer momento, além dos relatórios de atividades, informações adicionais sobre o andamento dos projetos.

15.2. Qualquer membro do Núcleo de Gestão do PROCAD - Segurança Pública e Ciências Forenses poderá realizar visitas técnicas para o acompanhamento dos projetos, caso assim entenda.

15.3. A CAPES poderá submeter a documentação encaminhada pelo coordenador de projeto à análise de consultoria ad hoc.

15.4. Caso haja desistência unilateral de qualquer instituição participante ou se as condições iniciais que possibilitaram a aprovação do projeto não se mantiverem, o Núcleo de Gestão do Programa poderá decidir pelo cancelamento do projeto.

15.5. Serão realizados cinco Seminários de Acompanhamento e Avaliação:

- I - o primeiro seminário denominado “Marco Zero” ocorrerá no momento da implementação dos projetos;
- II - o segundo seminário após o primeiro ano de execução das atividades;
- III - o terceiro seminário após o segundo ano de execução das atividades;
- IV - o quarto seminário após o terceiro de execução das atividades, e
- V - o quinto seminário, após o quarto e último ano, para a apresentação dos resultados finais.

15.6. O coordenador-geral do projeto deverá realizar a apresentação dos projetos nos seminários. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador-geral deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe para realizar a apresentação.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas neste Edital seguirá as disposições contidas na Portaria nº CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, em especial, o Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) e o Manual de Prestação de Contas online do Sistema de Prestação de Contas da CAPES (SIPREC), disponível no endereço eletrônico <http://www.capes.gov.br/bolsas/prestacao-de-contas-bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

16.2. Conforme as orientações contidas no “Manual de Prestação de Contas Online” (anexo II da Portaria nº 059, de 14 de maio de 2013):

I - Para efeitos de liberação da segunda parcela em diante deverão ser apresentados **Relatório de Execução e Extratos Bancários do Cartão Pesquisador** atualizados, via SIPREC.

II - A prestação de contas final deverá ser realizada no SIPREC, no máximo, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto.

16.3. Caso não seja apresentada a prestação de contas pelo coordenador-geral nos devidos prazos, estará configurada a situação de inadimplência e o projeto poderá ser encaminhado para a instauração de procedimento administrativo para ressarcimento ao erário, com possível encaminhamento para inscrição em dívida ativa, protesto, execução fiscal, inscrição no CADIN e instauração de Tomada de Contas Especial, observado o devido contraditório e ampla defesa.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. Todo material audiovisual ou impresso gerado com os recursos do Programa deverá obrigatoriamente apresentar a identidade visual da CAPES e do MJSP.

17.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos estudos e pesquisas apoiados pelo PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses deverão citar, obrigatoriamente, conforme prevê a Portaria nº 206/2018, o apoio da CAPES, com a seguinte expressão, no idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com o apoio do Programa de Cooperação Acadêmica em Segurança Pública e Ciências Forenses”.

17.3. Caberá aos coordenadores e bolsistas prestarem informações sobre os gastos e desenvolvimento de seus respectivos projetos, custeados com recursos do PROCAD – Segurança Pública e Ciências Forenses, sempre que forem solicitados pela administração pública e pela sociedade.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. A coordenação responsável pelo acompanhamento deste Edital será a Coordenação-Geral de Programas Estratégicos, da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

18.2. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico procadseguranca publica@capes.gov.br, em até cinco dias úteis após a publicação do extrato do Edital no DOU.

18.3. Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico do Programa, e indicar necessariamente o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

18.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

18.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

18.6. As informações prestadas neste Edital durante a vigência do projeto serão de inteira responsabilidade do proponente e coordenador-geral do projeto, reservando-se à CAPES e ao MJSP o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

18.7. No caso de constatação posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento do projeto ou da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

18.8. Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato por meio do endereço eletrônico institucional procadseguranca publica@capes.gov.br.

18.9. A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar as informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

18.10. A Diretoria de Programas e Bolsas no País resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18.11. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES ou do MJSP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 29/08/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274706** e o código CRC **4DF5D828**.